



O MELHOR BOLO-REI
DE PORTUGAL
IX CONCURSO ACIP

REGULAMENTO

I - ORGANIZAÇÃO

O IX Concurso ACIP “O Melhor Bolo-Rei de Portugal”, que vai ter lugar **no dia 29 de outubro de 2022 na Exponor, em Matosinhos, no Porto**, é organizado pela ACIP – Associação do Comércio e da Indústria de Panificação, Pastelaria e Similares, no âmbito da Feira EXPOALIMENTA - Feira Profissional da Alimentação, Maquinaria, Equipamentos e Produtos para a Indústria Alimentar.

A participação neste concurso implica a aceitação integral do presente regulamento.

II - OBJETIVO

O IX Concurso ACIP “O Melhor Bolo-Rei de Portugal” tem como principal objetivo estimular a melhoria da qualidade do Bolo-Rei, pretendendo-se com a presente iniciativa, dignificar e dinamizar o Setor da Panificação e da Pastelaria.



III – PARTICIPANTES

Podem concorrer todos os fabricantes de Bolo-Rei, com a sua unidade de produção licenciada. Cada participante só pode apresentar um produto a concurso em cada categoria.

O participante que estiver devidamente inscrito no IX Concurso ACIP “O Melhor Bolo-Rei de Portugal” terá livre acesso à ExpoAlimenta, durante o dia 29 de outubro de 2022.

IV – CATEGORIAS A CONCURSO

Cada participante pode concorrer, nas seguintes categorias (uma unidade por categoria):

- Bolo-Rei
- Bolo Rainha
- Bolo-Rei Escangalhado
- Trança de Natal
- Inovação

V – INSCRIÇÕES

As inscrições estão abertas até às 17H00 do dia 20 de outubro de 2022. A inscrição deverá ser formalizada com o envio da **Ficha de Inscrição** para o endereço eletrónico sandra.barreiros@acip.pt, juntamente com a respetiva **Ficha Técnica** (ingredientes e quantidades) e **cópia do documento comprovativo de licenciamento** de acordo com a sua tipologia.

Por cada produto inscrito, o participante deverá pagar:

- **Associados da ACIP** – 10,00€, acrescidos de IVA (23%)
- **Não Associados** – 30,00€, acrescidos de IVA (23%)



VI – ENTREGA DOS PRODUTOS

O produto deverá ser entregue no dia 29 de outubro de 2022, entre as 09H00 e as 11H30, na Exponor (Av. Dr. António Macedo, 4454-515 Leça da Palmeira, Matosinhos), onde irá ter lugar a Prova Cega deste concurso.

Cada participante deve entregar 1 exemplar de cada produto a concurso.

A **embalagem deverá** conter de forma clara e visível:

- a indicação de “Produto para o IX Concurso ACIP “O Melhor Bolo-Rei de Portugal”;
- a categoria correspondente;
- o rótulo do fabricante.

O não cumprimento dos requisitos acima mencionados, **constituem motivo de exclusão** do concorrente.

Os trabalhos poderão ser fotografados e filmados por qualquer pessoa que visite a ExpoAlimenta.

VII – RECEÇÃO DOS PRODUTOS

A integridade do produto, após a sua entrega, é assegurada pela Organização do Concurso, que também será responsável:

- pela boa receção dos produtos e respetiva documentação;
- pelo registo obrigatório do número de entrada;
- pela lista dos produtos admitidos a concurso ou rejeitados;
- por codificar cada produto, de forma a garantir o anonimato do mesmo.

Apenas membros da Organização estão autorizados a receberem e a manusearem os produtos.

VIII – CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIAS DO JÚRI

O Painel de Jurados será composto por membros escolhidos entre profissionais notoriamente reconhecidos na área da Panificação e Pastelaria, assim como convidados de diversos setores, desde profissionais e empresários da área alimentar, parceiros da ACIP, Chef's e entidades oficiais.



Cada produto será avaliado, numa prova cega, por um grupo de jurados que, numa primeira fase, irá escolher os 5 melhores produtos que passarão à fase final. Nessa fase final, os 5 produtos serão avaliados por um grupo de 4 jurados.

Os membros do Painel de Jurados serão atribuídos a cada uma das 5 categorias através de sorteio, a realizar no dia 25 de outubro de 2022.

O grupo de jurados pode não atribuir nenhuma classificação no caso de os produtos a concurso não cumprirem os critérios definidos no presente regulamento.

Cada grupo de jurados terá um porta-voz que terá como missão, disponibilizar à Organização a classificação, para que a mesma possa identificar os concorrentes para a atribuição dos prémios.

As decisões do júri não serão passíveis de recurso.

IX - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação do Júri são os seguintes:

Bolo-Rei:

1. Uniformidade (10%)
2. Cor e Brilho da Côdea (10%)
3. Textura do Miolo (10%)
4. Equilíbrio da decoração (10%)
5. Distribuição das frutas (10%)
6. Cor do Miolo (10%)
7. Aroma (10%)
8. Mastigação (10%)
9. Sabor (10%)
10. Aspeto Geral (10%)

Bolo Rainha:

1. Uniformidade (10%)
2. Textura Miolo (20%)
3. Diversificação dos Frutos Secos (20%)
4. Aroma (10%)
5. Mastigação (10%)
6. Sabor (20%)
7. Aspeto Geral (10%)



Bolo-Rei Escangalhado:

1. Textura Miolo (20%)
2. Equilíbrio da decoração (10%)
3. Distribuição das Frutas (10%)
4. Aroma (10%)
5. Mastigação (10%)
6. Sabor (20%)
7. Aspeto Geral (20%)

Trança de Natal:

1. Uniformidade (10%)
2. Textura Miolo (20%)
3. Equilíbrio da decoração (10%)
4. Distribuição das Frutas (10%)
5. Aroma (10%)
6. Mastigação (10%)
7. Sabor (20%)
8. Aspeto Geral (10%)

Inovação:

1. Textura (10%)
2. Aroma (10%)
3. Mastigação (10%)
4. Sabor (20%)
5. Aspeto Geral (50%)

Compete ao júri avaliar individualmente cada critério de avaliação, utilizando a percentagem correspondente, resultando daí a ordem de classificação.

Será vencedor o produto que obtiver maior pontuação global. Em caso de empate, passará o produto que tiver maior pontuação num dos critérios de avaliação.

Caso surja algum litígio ou dúvida entre os elementos do Júri ou em qualquer outra situação não prevista neste Regulamento, caberá à ACIP resolvê-la.

A ACIP elucidará os concorrentes sobre qualquer dúvida que venha a surgir durante o evento.



X - RESULTADOS E PRÉMIOS

A divulgação pública dos resultados e a entrega dos prémios realizar-se-á pelas 18H00, no dia 29 de outubro, no âmbito da ExpoAlimenta.

Será atribuído um prémio ao 1.º lugar de cada categoria:

- Bolo-Rei
- Bolo Rainha
- Bolo-Rei Escangalhado
- Trança de Natal
- Inovação

A ACIP irá conceder digitalmente medalhas aos vencedores e só a estes se reserva o direito de fazer menção do prémio alusivo ao concurso de modo a valorizar a sua atividade, não sendo permitido qualquer tipo de alteração às mesmas.

A ACIP só irá divulgar publicamente o nome dos premiados, o produto premiado e o prémio obtido.

Os casos omissos no presente Regulamento serão decididos pela ACIP.

Para mais informações ou esclarecimentos:

Sandra Barreiros
969 852 981
sandra.barreiros@acip.pt

